

DECRETO Nº 993, DE 03 DE JULHO DE 2003.

**REGULAMENTA HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 15 (quinze) do corrente mês e ano, o horário de funcionamento interno desta Prefeitura e atendimento ao público será de segunda a sexta-feira das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Art. 2º. Os serviços essenciais funcionarão normalmente segundo o controle de seus Secretários.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir do dia 15 (quinze) do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal –